

**CDS ITAPICURU**

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
		SOLICITANTE		
Órgão Interessado:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS		Dispensa nº 659/2024 Processo Administrativo nº 659/2024	
Responsável:	DAVID MENEZES FARIAS			
Assunto:	SERVIÇOS		Data: 1º/7/2024	
Objeto da despesa: Destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, ao que se reporta o objeto do Contrato de Acordo Consorcial nº 006/2023 firmado entre esse Consorcio e o Estado da Bahia . Em: 1º/7/2024				
JOSÉ ANTÔNIO A. DE LERQUEIRA Secretário Executivo				
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, ao que se reporta o objeto do Contrato de Acordo Consorcial nº 006/2023 firmado entre esse Consorcio e o Estado da Bahia , com empresa MAELSON DOS REIS MATOS , inscrita no CNPJ nº 55.399.655/0001-76, em razão de sua despesa não atingir os limites exigidos em consonância com o que preceitua o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. Em 1º/7/2024				
DAVID MENEZES FARIAS Presidente do Consórcio				
TIPO		CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	0101 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
			Atividade:	2002. – Manut.do CDS Piemonte Norte do Itapicuru
Serviços	(x)	R\$ 1.482,00 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais)	Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Compras	()		Em: 1º/7/2024	
			Alandones Moreira da Silva CRC/BA 035828/O-7	
Parecer Jurídico		Emitimos neste momento, o parecer favorável , para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, ao que se reporta o objeto do Contrato de Acordo Consorcial nº 006/2023 firmado entre esse Consorcio e o Estado da Bahia , em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos, em conformidade com o que fundamenta do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 , e suas alterações posteriores. É o parecer.		
		ROSY CLEIDE BARBOSA PINTO CARDOSO OAB/BA nº 41.236		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO/OBRAS		
DISPENSA	(x)	ÚNICA ENTREGA ()	OUTROS ()	
INEXIGIBILIDADE	()	CONTRATO (x)	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 1º a 31/7/2024	

(74) 9 9980-8964

Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br